



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- LEI N° 6.501, DE 3 DE JULHO DE 2025 -

*“Dispõe sobre a instituição da Campanha ‘Dezembro Vermelho’ de prevenção e combate ao vírus HIV.”*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A campanha será realizada anualmente durante o mês de dezembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção e do combate ao vírus HIV.

Art. 2º Ao longo do mês de dezembro, poderão ser realizadas campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas, fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 3º A Campanha de Prevenção e combate ao vírus HIV, “Dezembro Vermelho”, terá como símbolo um laço de fita na cor vermelha.

Art. 4º Para execução do objeto da proposta poderão ser firmadas parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha de Prevenção e Combate ao vírus HIV “Dezembro Vermelho”, bem como sua promoção anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de julho de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretaria Municipal de Governo.

crab/.